



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA  
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS PONTA GROSSA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS PONTA  
GROSSA  
PROGR.DE POS-GRAD. EM ENGEN. DE PRODUCAO

---

## RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 – PPGE-PG

Estabelece a forma de ingresso, as atribuições e competências da categoria de Pesquisador Associado no Programa (PAP) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE-PG) da UTFPR Campus Ponta Grossa.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE-PG) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campus Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. A Instrução Normativa Nº 07/2020 – PROPPG, que estabelece normas para a participação de Pesquisadores Associados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR, e
2. A deliberação nº 05/2020 do Colegiado deste programa, em sessão realizada em 20 de agosto de 2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A presente Resolução tem por objetivo estabelecer a forma de ingresso, as atribuições e competências para as atividades de servidores ativos permanentes da UTFPR como Pesquisadores Associados ao PPGE-PG que não sobrepõe ou exclui àquelas definidas na Instrução Normativa Nº 07/2020 – PROPPG

**Parágrafo Único** - O Pesquisador Associado ao Programa (PAP) deverá atender aos requisitos da Instrução Normativa Nº 07/2020 – PROPPG ao candidatar-se ao PPGE-PG e atender a forma de ingresso, as atribuições e competências do PPGE-PG, posto nesta Resolução. A atuação como PAP **não** assegura o direito credenciamento no PPGE-PG, sendo este disposto em Resolução específica do programa.

**Art. 2º** Da forma de ingresso e associação do pesquisador:

§ 1º – Atender as normas para a participação de Pesquisadores Associados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR, dispostos na Instrução Normativa Nº 07/2020 – PROPPG;

**§ 2º** Desenvolver um Plano de Trabalho alinhado a um dos projetos de pesquisa do PPGEF e, conseqüentemente, na Engenharia de Produção (conforme Anexo I desta resolução);

**§ 3º** Enviar o plano de trabalho para PPGEF-PG via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), juntamente com ofício de direcionamento ao colegiado do PPGEF. O plano de trabalho deverá ter a ciência da chefia de departamento de lotação do docente e/ou chefia imediata.

**§ 4º** – O plano de trabalho deverá ser limitado a 10 laudas e, obrigatoriamente, atender ao Anexo I desta resolução;

**§ 5º** – O Plano de trabalho deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGEF para início do das atividades do PAP;

**§ 6º** – A candidatura ocorrerá em fluxo contínuo;

**§ 7º** – As propostas serão avaliadas pelo colegiado em até 60 dias após a candidatura ser oficializada via SEI;

**§ 8º** – Os professores permanentes coordenadores de projetos de pesquisa do PPGEF-PG reservam-se o direito de não admitir o PAP em projetos, mediante justificativa técnica e concordância do colegiado.

### **Art. 3º** Das atribuições e competências do Pesquisador Associado

**§ 1º** – Lecionar, ao menos, uma disciplina por ano, preferencialmente com participação conjunta de docentes permanentes do PPGEF;

**§ 2º** – Participar de coorientações e contribuir na coautoria de produção intelectual em conjunto com docentes permanentes e discentes do PPGEF;

**§ 3º** – Participar, em conjunto com docentes permanentes, da elaboração de projetos para editais de captação de recursos para o PPGEF;

**§ 4º** – Apresentar o relatório parcial (em 50% do cronograma previsto no plano de trabalho) e relatório final do Plano de Trabalho ao colegiado do PPGEF.

### **Art. 4º** Da validade

**§ 1º** – O prazo máximo para a execução do Plano de Trabalho é de 30 meses;

**§ 2º** – Transcorrido o prazo de execução do Plano de Trabalho, o PAP não será automaticamente credenciado ao PPGEF. As diretrizes para credenciamento estão dispostas em Resolução específica.

**Art. 5º** - Os casos omissos referentes a esta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do PPGEF.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2020.

Coordenador do PPGEF

**ANEXO I - MODELO DO PLANO DE TRABALHO****Dados do(a) Candidato(a)**

Câmpus de origem:	
Departamento de lotação:	
Formação (graduação e doutorado):	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Link do Currículo Lattes	
Índice H – Scopus atualizado	

**Projeto de pesquisa cadastrado pelo PPGEP na Plataforma Sucupira da CAPES em qual participa oficialmente (nome do projeto e data de início de colaboração)**

**Grupo de Pesquisa homologado pela PROPPG no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em que o(a) pesquisador(a) participa**

**Carga Horária Semanal dedicada ao PPGEP (não pode ser superior a 8h/semanais)**

**Título do plano de trabalho**

**Descrição detalhada das atividades acadêmicas e de pesquisa a serem realizadas no PPGEP**

**Coorientações em andamento ou previstas (Nome do discente e orientador do PPGEP)**

**Infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades**

**Aderência do plano de trabalho com a Engenharia de Produção, a área de concentração do (Gestão Industrial) e projeto de pesquisa do PPGEP**

**Resultados esperados (com metas quantificáveis)**

**Cronograma das atividades e resultados (Prazo máximo de 30 meses)**

**Referências e/ou outras observações (opcional)**



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO MORO PIEKARSKI, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 20/08/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581370** e o código CRC **60A25FE6**.

Referência: Processo nº 23064.027161/2020-53

SEI nº 1581370